



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 82/2026

O Prefeito Municipal de São José da Boa Vista - PR, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, Lei Municipal nº. 993 e 1061/2023, Decreto Municipal nº. 460/2022 e demais regras deste edital, por meio do setor de Licitações e Contratos, torna público que **até as xxhxxmin do dia xx de xxxxxxxx de 2026**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, centro, o pregoeiro receberá os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do TIPO Menor Preço por item, tendo por finalidade, o fornecimento de serviços especificados no Anexo 01 deste Edital, e no mesmo dia às **xxhxxmin dará abertura** à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas.

A LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADOS LOCALMENTE (DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DO DECRETO Nº 460/2022, LEI Nº 993/2021 e Lei nº 1061/2023.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação na modalidade de Pregão tem por objeto a contratação de empresa qualificada para o fornecimento de camisetas personalizadas de uniformes para equipe do Cadastro Único e para equipe de apoio dos projetos e kits contendo camisetas personalizadas para uniformes, garrafa para água personalizada e bolsa porta garrafa personalizada para usuários dos projetos de atividades físicas desenvolvidas no CRAS e Secretaria de Saúde, conforme descrição e quantidades constantes no anexo 01, para o período de 12 (doze) meses, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo aos preceitos da supra referida Lei.

2 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas serão recebidas em uma via necessariamente impressas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões. O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Ao Município de São José da Boa Vista/PR PREGÃO nº 34/2026 Envelope nº 01 – PROPOSTA NOME DA EMPRESA:	Ao Município de São José da Boa Vista/PR PREGÃO nº 34/2026 Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:
---	---

3 – DA PROPOSTA

O envelope nº 01 deverá conter a proposta com:



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

- a) Planilha indicativa de valores unitários e totais dos materiais cotados e suas respectivas marcas, em conformidade com a descrição e quantidades constantes na tabela do anexo 01, observados o modelo constante do anexo 02;
- b) Valor global da proposta.

Observações:

- a) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;
- b) Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos habilitatórios:

4.1.1. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar dentro do Envelope nº 02, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- d) Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou diretores;
- e) Prova de regularidade relativa à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e à Seguridade Social – Certidão Conjunta;
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão de regularidade junto ao Município sede;
- h) Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) conforme Lei nº 12.440/2011.
- j) Declarações conforme Anexo V e VI;
- k) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante (caso o documento não conste validade, serão considerados válidos aqueles emitidos a até 60 (sessenta) dias anteriores à data do certame.

- Qualificação Técnica

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e características do objeto, bem como atestado de capacidade técnica, emitido por empresa ou órgão público, comprovando efetiva capacidade de cumprimento das obrigações do contrato (o atestado deverá ser emitido em papel timbrado e assinado pelo representante autorizado da empresa/órgão emissor e descrever a prestação de serviços especificando a duração, quantidades, qualidade do serviço prestado e época da execução, entre outros aspectos relevantes);

4.2 O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

4.3 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal pertencente à Equipe de Apoio do Pregão, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

5.3 O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Licitações do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do setor de Licitações, sem prejuízo para a sua participação. No entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

5.4 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1 - instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; **ou**

b.2 - termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo 03 deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o requerimento de empresário, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

5.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.6 Para o caso de empresa de pequeno porte ou microempresas é indispensável a apresentação da declaração de ME/EPP no momento do credenciamento, para reconhecimento dos direitos oferecidos pela Lei 123/06.

5.7 Apresentar ainda fora dos envelopes o comprovante de situação cadastral – Cartão CNPJ e a declaração conforme Anexo IV - Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

5.8 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.9 Fica dispensada conforme a Lei 13.726/2018 a exigência de:

(...) “I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

“II - Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;” (...)

6 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 – Proposta de Preços e n.º 02 – Documentos.

6.2 o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No julgamento das propostas serão adotados o critério de *menor preço por item*, desde que atendidas às especificações do edital.

7.2 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

7.4 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.5 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - Das Penalidades deste Edital.



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

7.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, paraefeito de ordenação das propostas.

7.11 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço.

7.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

7.16 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.17 Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação da(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquela(s) que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação;

7.18. Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentado pela licitante vencedora, o Pregoeiro irá lhe declarar vencedor.

7.19. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) Propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

7.20. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.21 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, bem como deverá ser gravada em áudio e vídeo.

7.22 A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

7.23 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, a(s) licitante(s) presente(s).

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

declarado vencedor, sendo na sequência, enviados os autos para a Autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4. Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, encaminhando-se o processo à adjudicação do objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e a Homologação do Prefeito Municipal.

8.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.6 O recurso será analisado pelo pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de três dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso para decisão da Autoridade Superior, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

9.1. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito ao objeto desta licitação.

9.2 A entrega dos serviços será parcelada, em quantidades variáveis, conforme necessidade da Divisão de Educação. Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço: **Cras de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 17, Centro, São José da Boa Vista**, em horário comercial das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas.

9.3. O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência durante o exercício fiscal de 2025, contado da data de sua assinatura e encerrando-se, após período de 180 (cento e oitenta) dias.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos materiais.

10.2. As despesas com as aquisições dos materiais correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do Município:

- **FMAS/MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SUAS**

0.001.08.244.1201.2024.3.3.90.39.00 - Outras despesas Pessoa Jurídica

- **FMDI/MANUTENCAO DO CMDI E IDOSOS**

0.001.08.241.2301.2027.3.3.90.39.00 - Outras despesas Pessoa Jurídica

- **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E**



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

GERENCIAMENTO DE SUAS DIVISÕES

07.001.10.122.1401.2113.3.3.90.30.00 - Outras despesas Pessoa Jurídica

- **MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE**

07.001.10.301.1401.2115.3.3.90.30.00 – Outras despesas Pessoa Jurídica

- **MANUTENÇÃO DA GESTAO SUS**

07.001.10.301.1401.2117.3.3.90.30.00 – Outras despesas Pessoa Jurídica

11 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante vencedor que descumprirem quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 aos 163 da Lei 14133/21:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
 - advertência;
 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
 - suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de São José da Boa Vista/PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, -pelo prazo mínimo de 3 (três) anos ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 A recusa pelo fornecedor em entregar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

11.3 Nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá receber as sanções previstas no artigo 156:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará,



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14133/21.

11.5 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São José da Boa Vista/PR, no setor de Licitações, situado na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, ou pelo telefone (43) 3565-1252 e/ou (43) 93505-9358, no horário compreendido das 08:00 às 17:00 horas.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de Licitações.

13.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

13.4. Para maior agilidade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone, bem como o e-mail.

13.5 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, pertencente à Equipe de Apoio do Pregão, mediante conferência com o original, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

13.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Município de São José da Boa Vista/PR, dentro do limite permitido pelo artigo 135 da Lei 14133/2021, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71, da Lei Federal nº 14133/2021).

13.9. Em nenhuma hipótese serão concedidos prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento;

13.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>, podendo também ser solicitado pelo e-mail **licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Centro, São José da Boa Vista-PR, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.11. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Wenceslau Braz/PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outroqualquer, por mais privilegiado que seja.

São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III–Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV–Modelo de Credenciamento

Anexo V–Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação

Anexo VI – Declarações

Anexo VII - Recibo de Retirada de Edital de Licitação

Anexo VIII - Minuta do Contrato

São José da Boa Vista, xx de agosto de 2026.

José Lázaro Ferraz
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **xx/20xx**

PREGÃO Nº **xx/20xx**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

1.1 DO OBJETO.

1.1.1. O presente PREGÃO tem por objeto contratação de empresa qualificada para o fornecimento de camisetas personalizadas de uniformes para equipe do Cadastro Único e para equipe de apoio dos projetos e kits contendo camisetas personalizadas para uniformes, garrafa para água personalizada e bolsa porta garrafa personalizada para usuários dos projetos de atividades físicas desenvolvidas no CRAS e Secretaria de Saúde, com vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, conforme especificação detalhada no Título 8 deste Termo de Referência.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. Justifica-se a necessidade do processo licitatório para contratação de empresa qualificada para o fornecimento de camisetas para uniformes para os funcionários e kits contendo camisetas de uniforme, garrafa para água e bolsa porta garrafa para usuários dos projetos de atividades físicas desenvolvidas pelo CRAS e Secretaria de Saúde. A aquisição de camisetas para uniformes e itens de uso pessoal e para hidratação, é cuidar, identificar, valorizar e padronizar os funcionários e usuário que frequentam os projetos. Pela necessidade de **identificação rápida e segura**, garantindo a padronização visual, segurança no atendimento externo, profissionalismo e promoção da igualdade. O uniforme promove maior segurança, organização e pertencimento, além de qualificar o ambiente de atendimento e divulgar os Programas que são desenvolvidos no Município, como os projetos do Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de práticas e atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas desenvolvidas no CRAS e usuários dos Projetos da Saúde com a Academia da Saúde. A aquisição de itens de uso pessoal, cujo a identidade visual com o logo do município e dos programas vai melhorar a identificação dos usuários e da equipe de apoio durante a realização das atividades, proporcionando assim melhor organização deste serviços, criar um ambiente mais profissional com a padronização do visual da equipe e dos usuários, oferecendo assim mais credibilidade e segurança aos funcionários e participantes.

A prática de exercício físicos é essencial a saúde da população, com a aquisição de camisetas, as garrafas de água e suas respectivas bolsas de transportes, a administração está promovendo incentivo a práticas de exercícios, facilitando o acesso a hidratação antes, durante e depois dos exercícios e colaborando com o meio ambiente com a economia de uso de copos descartáveis.

A aquisição de uniformes para a equipe do Cadastro Único (CadÚnico) é uma estratégia fundamental para a gestão municipal, com o objetivo principal de aumentar a segurança, profissionalismo e a organização do serviço. A equipe do Cadastro Único/Bolsa Família frequentemente realizam visitas a residências, a camiseta como uniforme, permite que a



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

população identifique imediatamente o funcionário, facilitando a aceitação e o sucesso da entrevista. O uso de fardamento oficial aumenta a segurança das famílias, reduzindo o

risco de golpes por falsos entrevistadores e ajuda a aproximar a equipe aos usuários, promovendo um ambiente de acolhimento.

1.3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.3.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado; e
- possui(em) disponibilidade no mercado.

1.3.3. Logo, o(s) serviços(s) a ser(em) contratado(s) classifica(m)-se como sendo serviços(s) comum(ns) conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

1.4. O prazo de vigência da contratação por se tratar de Serviço não Contínuo, será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- A empresa deve atender com as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista, e econômico-financeira, nos termos do artigo 62 e seguintes da Lei 14.133/2021, e possuir CNPJ ativo compatível com a atividade.
- Incumbe a empresa contratada arcar com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários. Fica esta responsável também, por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus colaboradores quando em execução do serviço.

O prazo de pagamento será de até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, caso verificado irregularidade ou erro na apresentação da nota fiscal eletrônica, o prazo de pagamento será contado após sua reapresentação com os devidos vícios sanados.

- A contratada deverá informar, em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar a entrega dos itens na data agendada conforme o estabelecido.
- A empresa deve fornecer **amostras de tamanhos** para garantir o caimento adequado, a conferência da tabela de medidas e a qualidade do tecido antes da produção em grande escala.

-Os itens deverão ser novos, de primeira qualidade, e estar devidamente embalados e identificados, de modo a evitar danos durante o transporte e o manuseio.

- A empresa deve garantir a entrega do itens como estabelecido no orçamento e nos endereços estabelecidos.

-A empresa contratada será responsável pelo fornecimento do objeto desta licitação, objetivando atender as necessidades do município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste estudo técnico preliminar.

- O prazo de entrega dos itens é de **90** dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

-O serviço não possui natureza continuada

4.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021).

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a. Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço;
- b. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ENTREGA
1	Camiseta baby look , cadastro único com identificação	9 unidades	90 dias a contar da assinatura do contrato
2	Camiseta baby look , pólo com identificação	6 unidades	90 dias a contar da assinatura do contrato
3	Camiseta verde escuro do Programa Cuida Mais Paraná do P ao GG	114 unidades	90 dias a contar da assinatura do contrato
4	Camiseta verde escuro do Programa Cuida Mais Paraná do G1 ao G3	40 unidades	90 dias a contar da assinatura do contrato



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

5	Garrafas para Água 500ml em alumínio	130 unidades	90 dias a contar da assinatura do contrato
6	Bolsa Porta Garrafa Personalizada com logo do Programa Cuida Mais Paraná	130 unidades	90 dias a contar da assinatura do contrato
7	Camiseta Branca do Programa Academia da Saúde do P ao GG	190 unidades	90 dias a contar da assinatura do contrato
8	Camiseta Branca do Programa Academia da Saúde do G1 ao G2	50 unidades	90 dias a contar da assinatura do contrato
9	Garrafa para Água Personalizada com logo do Município e do Programa Academia da Saúde	240 unidades	90 dias a contar da assinatura do contrato
10	Bolsa Porta Garrafa Personalizada com logo do Município e do Programa Academia da Saúde	240 unidades	90 dias a contar da assinatura do contrato

OBS: Quantidades por tamanhos das camisetas serão informados após contrato assinado e fornecimento de amostras de tamanhos pela empresa contratada.

5.3. Local e horário da prestação dos serviços

O licitante vencedor deverá proceder a entrega em horário comercial, no município de São José da Boa Vista, de itens licitados referentes ao CRAS na **Rua Reinaldo Martins Gonçalves, número 17, Centro** e itens licitado referentes a Academia da Saúde na **Rua Coronel Francisco Lopes, nº 73, Centro** sem qualquer custo adicional, ficando a Municipalidade absolutamente isenta do pagamento de transporte, mão de obra apropriada para a entrega, fretes ou taxas de qualquer natureza, ainda que aqui não especificada, seja o licitante vencedor estabelecido em qualquer localidade.

5.5. Materiais a serem disponibilizados

5.5.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas para a confecção e entrega dos itens estabelecidos.



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade
01	Camiseta Baby Look, Azul marinho, em Malha PV (65% poliéster 35% viscose) personalizada com o logo do Município e do Cadastro Único e identificação. Tamanho do P ao GG.	9 unidades
02	Camiseta Baby Look Azul marinho, Gola polo em Malha PV (65% poliéster 35% viscose) personalizada com o logo do Município e	6 Unidades



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

	do Cadastro Único e identificação. Tamanhos do P ao GG.	
03	Camiseta verde escuro Em Malha (Dray fit 100% Poliéster) personalizada com logo do Município e do Programa Cuida Mais Paraná. Tamanhos do P ao GG	114 unidades
04	Camiseta verde escuro Em Malha (Dray fit 100% Poliéster) personalizada com logo do Município e do Programa Cuida Mais Paraná. Tamanho do G1 ao G3.	40 unidades
05	Garrafas para Água Garrafas de 500 ml em alumínio personalizada com logo do Programa Cuida Mais Paraná	130 unidades
06	Bolsa Porta Garrafa Bolsa com fechamento em botão, alça de mão e de ombro com bolso frontal com fechamento em zíper, para documentos ou celular. Composição da bolsa Nylon 600 (20% poliéster 80% PVC) Tecido oxfordine de 20 x 30 cm Personalizada com logo do Programa Cuida Mais Paraná	130 unidades
07	Camiseta Branca Em Malha (Dray fit 100% Poliéster) gola redonda, personalizada com logo do Município e do Programa Academia da Saúde. Tamanho do P ao GG	190 unidades
08	Camiseta Branca Em Malha (Dray fit 100% Poliéster) gola redonda personalizada com logo do Município e do Programa Academia da Saúde. Tamanhos do G1 ao G3	50 unidade
09	Garrafa para Água Garrafas de 500 ml em alumínio, personalizada com o logo do Programa Academia da Saúde.	240 unidades
10	Bolsa Porta Garrafa Bolsa com fechamento em botão, alça de mão e de ombro, com bolso na frente com fechamento em zíper, para documentos ou celular. Composição da bolsa Nylon 600 (20% poliéster 80% PVC) Tecido oxfordine de 20 x 30 cm Personalizada com logo do Município e do Programa Academia da Saúde	240 unidades



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

5.6. Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto

Outras disposições.

5.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do(s) serviço(s) do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes (federal, estadual e municipal) e instruções deste edital e seus anexos.

5.9. Quando se tratar de serviços, que pelas suas peculiaridades sejam indefiníveis, a Contratada deverá procurar melhores informações junto ao setor competente do órgão do contratante, com vistas ao cumprimento das rotinas instituídas.

5.10. O prazo de execução do Objeto é de **90 (noventa)** dias, a contar do dia da AF – Autorização de Fornecimento. Em estrita conformidade com as exigências estabelecidas neste anexo, para o fornecimento do objeto.

5.11. Será obrigação do licitante responder pela qualidade, segurança e demais características do Objeto, bem como, a observações e atendimentos quanto as normas técnicas (esteja em conformidade com a legislação que regula a matéria em vigor);

5.12. Responsabilizar-se exclusivamente, pelos danos causados ao(s) equipamentos (s) de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais, visto que a contratada é obrigada a constituir os necessários seguros para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécies, inclusive de seu pessoal.

5.13. As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a presteza,



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

responsabilidade, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste instrumento.

5.14. Os contratos de prestação de serviços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

5.15. A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.16. Toda solicitação de serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

5.17. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.18. A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do Contrato.

Não serão recebidos os serviços com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Preposto

6.5.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da apresentação.

6.5.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.2. A fiscalização do recebimento do(s) serviço(s) contratado(s) ficará a cargo de **Fernanda Leticia de Paiva** e **Genir Lemes de Campos Bueno Neto**, ficando o(a) mesmo(a) responsável pela conferência das especificações do serviço com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 89, do Decreto Municipal nº 460/2022, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

6.6.3. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) serviço(s) prestados pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.6.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

6.6.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.12. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

6.6.13. Verificada a não conformidade do objeto, devera a contratada reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido;



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

6.6.14. Obrigações da Contratante:

6.6.14.1 Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto do Contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

6.6.14.2 Aplicar à detentora do Contrato, penalidades, quando for o caso;

6.6.14.3 Prestar à detentora do Contrato toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

6.6.14.4 Efetuar o pagamento à detentora do Contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

6.6.14.5 Notificar, por escrito, à detentora do Contrato da aplicação de qualquer sanção.

6.6.14.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6.15. Obrigações da Contratada:

6.6.15.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; e ainda:

6.6.15.1.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

6.6.15.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

6.6.15.1.3 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

6.6.15.1.4 Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.6.15.1.5 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.6.15.1.6 Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

6.6.16 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

6.6.17. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6.18. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6.19 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6.20. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.21. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6.22. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

6.6.23. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, e do art.92º do Decreto Municipal nº 460/2022, a contratada que:

6.6.23.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.6.24.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.6.24.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.6.24.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.6.24.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.6.24.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.6.24.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

6.6.24.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.6.24.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.6.24.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.6.24.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.6.24.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

6.6.24. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios do art.91º do Decreto Municipal nº460/2022:

6.6.25.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.6.25.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.6.25.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.6.25.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.6.25.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.6.25. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.6.26.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

6.6.26.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

6.6.26.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.6.26.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.6.26.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 3 (três) anos pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do art. 155º da Lei nº14133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.6.26.5. O licitante que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do art. 155º da Lei nº14133/21, Será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração;

6.6.26.6. O licitante que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155º da Lei nº14133/21 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração, ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.6.26.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº14133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

6.6.26.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6.26.9. A aplicação das sanções previstas no caput art. 156 da Lei nº14133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento ou método detalhado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

Recebimento.

7.3. Nos termos do artigo 89 do Decreto Municipal nº 460/2022, os serviços do objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

a) **provisoriamente**, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o término da execução;

b) **definitivamente**, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

7.4. Conforme prescreve o §3º do art. 89 do Decreto Municipal nº460/2022. **O único responsável pelo recebimento é o fiscal de contrato**, que atestará a regularidade e



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

conformidade do(s) serviços ou obra verificando sua qualidade;

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor;

7.6. O(s) serviço(s) prestado(s) fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

7.7. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos serviços adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor responsável pelo acompanhamento da prestação de serviços.

7.11.1. Esclarecimentos sobre as autorizações de fornecimento e entregas poderão ser obtidos através do telefone (43) 3565-1252 ou no email daricompras@outlook.com/compras@saojosedaboavista.pr.gov.br, tratar com [Dari Francisco de Oliveira Filho](#), responsável pelo Departamento de Compras.

Liquidação.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

7.12.1. a data da emissão;

7.12.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.4. o valor a pagar; e

7.12.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Pagamento.

7.13. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

7.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

7.16. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção de critérios de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será Contratação por tarefa;

Condições de contratação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep))

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13.1 – Habilitação jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

para funcionamento no Brasil;

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente)

nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

8.13.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
- prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de **atividade e compatível com o objeto contratual**;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor.



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

8.13.3. Habilitações econômico-financeiro.

8.13.3.1. Nas contratações para entrega imediata nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produtos para pesquisa até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fica dispensada a documentação relativa à habilitação econômico-financeira.

8.13.3.2. Para contratações acima destes limites serão exigidos:

- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.13.4. Qualificação Técnica.

8.13.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.13.4.2. Apresentação de atestado de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.13.4.3. A empresa contratada deve fornecer **amostras de tamanhos** para garantir o caimento adequado, a conferência da tabela de medidas e a qualidade do tecido antes da produção em grande escala.

9. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'I', da Lei nº 14.133/2021).

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 53.381,78 (cinquenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos).

9.2. Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação dos itens, inclusive quanto a unidade de medida, contida neste Termo de Referência.



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor médio unitário	Valor médio total
01	Camiseta Baby Look, Azul marinho, em Malha PV (65% poliéster 35% viscose) personalizada com o logo do Município e do Cadastro Único e identificação. Tamanho do P ao GG.	9 unidades	R\$ 50,40	R\$ 453,60
02	Camiseta Baby Look Azul marinho, Gola polo em Malha PV (65% poliéster 35% viscose) personalizada com o logo do Município e do Cadastro Único e identificação. Tamanhos do P ao GG.	6 Unidades	R\$ 60,45	R\$ 362,70
03	Camiseta verde escuro Em Malha (Dray fit 100% Poliéster) personalizada com logo do Município e do Programa Cuida Mais Paraná. Tamanhos do P ao GG	114 unidades	R\$ 52,22	R\$ 5.953,08
04	Camiseta verde escuro Em Malha (Dray fit 100% Poliéster) personalizada com logo do Município e do Programa Cuida Mais Paraná. Tamanho do G1 ao G3.	40 unidades	61,03	R\$ 2.441,20
05	Garrafas para Água	130 unidades	R\$ 47,78	



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

	Garrafas de 500 ml em alumínio personalizada com logo do Programa Cuida Mais Paraná			R\$ 6.211,40
06	Bolsa Porta Garrafa Bolsa com fechamento em botão, alça de mão e de ombro com bolso frontal com fechamento em zíper, para documentos ou celular. Composição da bolsa Nylon 600 (20% poliéster 80% PVC) Tecido oxfordine de 20 x 30 cm Personalizada com logo do Programa Cuida Mais Paraná	130 unidades	R\$ 39,00	R\$ 5.070,00
07	Camiseta Branca Em Malha (Dray fit 100% Poliéster) gola redonda, personalizada com logo do Município e do Programa Academia da Saúde. Tamanho do P ao GG	190 unidades	R\$ 49,19	R\$ 9.346,10
08	Camiseta Branca Em Malha (Dray fit 100% Poliéster) gola redonda personalizada com logo do Município e do Programa Academia da Saúde. Tamanhos do G1 ao G3	50 unidade	R\$ 54,33	R\$ 2.716,50
09	Garrafa para Água Garrafas de 500 ml em alumínio, personalizada com o logo do Programa Academia da Saúde.	240 unidades	R\$ 47,78	R\$ 11.467,20
10	Bolsa Porta Garrafa Bolsa com fechamento em botão, alça de mão e de ombro, com bolso na frente com fechamento em zíper, para documentos ou celular. Composição da bolsa Nylon 600 (20% poliéster 80% PVC) Tecido oxfordine de 20 x 30 cm Personalizada com logo do Município e do Programa Academia da Saúde	240 unidades	R\$ 39,00	R\$ 9.360,00
Total				R\$ 53.381,78

Valor Total Máximo: R\$ 53.381,78 (cinquenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos).



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

9.3. Para fins de análise das propostas, o licitante deverá preencher o campo de **especificação** de forma que possa ser verificado exatamente qual o serviço está sendo ofertado.

9.3.1. O não preenchimento do campo com o(s) serviço(s) ofertado(s) poderá acarretar a desclassificação do licitante na fase de aceitação por falta de objetividade.

Os licitantes devem ofertar a quantidade total solicitada para cada item.

9.3.2. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação na fase de aceitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação referentes aos Item 1 e Item 2 desta licitação ocorrerão por conta dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD-PBF) são verbas repassadas pelo Governo Federal aos municípios e estados para financiar a melhoria da gestão do [Programa Bolsa Família](#) e do [Cadastro Único](#), recursos financeiros destinados da Secretaria Municipal de Ação Social.

As despesas decorrentes da presente contratação referentes aos Item 3, Item 4, Item 5 e Item 6 desta licitação ocorrerão por conta dos recursos financeiros ao município, na modalidade fundo a fundo, como cofinanciamento para o “Programa Cuida Mais Paraná”, tendo como linha de ação a promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas, recursos financeiros destinados da Secretaria Municipal de Ação Social.

As despesas decorrentes da presente contratação referentes aos Item 7, Item 8, Item 9 e Item 10 desta licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias Nº 258, 267 e 278, referentes a demanda das aquisições da Academia da Saúde, recursos financeiros destinados da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **Contratação de terceiros IGD-PBF** Fonte 823 Dotação (418), Programa Cuida Mais Paraná Fonte 903 Dotação 428 e Incentivo Academia da Saúde Dotações 258, 267 e 278.

São José da Boa Vista, 14 de Agosto de 2026



Documento assinado digitalmente



LEILIANE DA SILVA RODRIGUES

Data: 17/08/2026 09:25:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

Leiliane da Silva Rodrigues

Coordenadora CRAS

Fernanda Letícia de Paiva

Auxiliar Administrativo

José Lázaro Ferraz

Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

Estudo Técnico Preliminar

**Elaborado em conformidade com o Art. 14, do Decreto Municipal nº.
460/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Objetivos da aquisição de camisetas para uniformes e itens de uso pessoal para hidratação, é cuidar, identificar, valorizar e padronizar os funcionários e usuário que freqüentam os projetos. Pela necessidade de **identificação rápida e segura**, garantindo a padronização visual, segurança no atendimento externo, profissionalismo e promoção da igualdade. O uniforme promove maior segurança, organização e pertencimento, além de qualificar o ambiente de atendimento e divulgar os Programas que são desenvolvidos no Município, como os projetos do Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de práticas e atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas desenvolvidas pelo CRAS e usuários dos Projetos da Saúde com a Academia da Saúde. A aquisição de itens de uso pessoal, cujo a identidade visual com o logo do município e dos programas vai melhorar a identificação dos usuários e da equipe de apoio durante a realização das atividades, proporcionando assim melhor organização destes serviços, criar um ambiente mais profissional com a padronização do visual da equipe e dos usuários, oferecendo assim mais credibilidade e segurança aos funcionários e participantes.

A prática de exercícios físicos é essencial à saúde da população, com a aquisição de camisetas, as garrafas de água e suas respectivas bolsas de transportes, a administração está promovendo incentivo às práticas de exercícios, facilitando o acesso à hidratação antes, durante e depois dos exercícios e colaborando com o meio ambiente com a economia de uso de copos descartáveis.

A aquisição de uniformes para a equipe do Cadastro Único (CadÚnico) é uma estratégia fundamental para a gestão municipal, com o objetivo principal de aumentar a segurança, profissionalismo e a organização do serviço. A equipe do Cadastro Único/Bolsa Família frequentemente realiza visitas às residências, a camiseta como uniforme, permite que a população identifique imediatamente o funcionário, facilitando a aceitação e o sucesso da entrevista. O uso de fardamento oficial aumenta a segurança das famílias, reduzindo o risco de golpes por falsos entrevistadores e ajuda a aproximar a equipe aos usuários, promovendo um ambiente de acolhimento.

II – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação atendida não está no PCA 2026.

A contratação não foi incluída no Plano de Contratação Anual de 2026, mas há recursos financeiros em conta do município, para o cofinanciamento do “Programa Cuida Mais Paraná”, e recursos para custear aquisições de materiais para Academia da Saúde.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A empresa deve atender com as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista, e econômico-financeira, nos termos do artigo 62 e seguintes da Lei 14.133/2021, e possuir CNPJ ativo compatível com a atividade.
- O prazo de pagamento será de até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, caso verificado irregularidade ou erro na apresentação da nota fiscal eletrônica, o prazo de pagamento será contado após sua reapresentação com os devidos vícios sanados.
- A contratada deverá informar, em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido.

CNPJ: 76.920.818/0001-94

**Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

- A empresa deve garantir a entrega do itens como estabelecido no orçamento e em conformidade com as exigências estabelecidas no contrato.

-A empresa contratada será responsável pelo fornecimento do objeto desta licitação, objetivando atender as necessidades do município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste estudo técnico preliminar.

IV– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Camisetas de uniforme para funcionários e kits contendo camisetas, garrafa para água e bolsa porta garrafa para usuários dos projetos de atividades físicas.

Item	Descrição	Quantidade (un)
1	Camiseta baby look, cadastro único com identificação	09
2	Camiseta baby look, pólo com identificação	06
3	Camiseta verde escuro do Programa Cuida Mais Paraná do P ao GG	114
4	Camiseta verde escuro do Programa Cuida Mais Paraná do G1 ao G3	40
5	Garrafas para Água 500ml em alumínio	130
6	Bolsa Porta Garrafa Personalizada com logo do Programa Cuida Mais Paraná	130
7	Camiseta Branca do Programa Academia da Saúde do P ao GG	190
8	Camiseta Branca do Programa Academia da Saúde do G1 ao G2	50
9	Garrafa para Água Personalizada com logo do Município e do Programa Academia da Saúde	240
10	Bolsa Porta Garrafa Personalizada com logo do Município e do Programa Academia da Saúde	240

V– LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, para fins de

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288

Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções analisadas, com objetivo de identificar a solução que apresenta maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa.

A comissão de Planejamento identificou 2 (duas) modelagens de solução existentes no mercado para o atendimento da demanda das secretarias solicitantes.

Solução 1: Contratação de empresa para confecção e fornecimento dos uniformes e kits de uso pessoal.

Solução 2: Aquisição de insumos para produção própria pela prefeitura. Nesta alternativa, a Prefeitura Municipal estruturaria um núcleo interno para a produção dos uniformes, adquirindo diretamente os insumos necessários (tecidos, linhas, aviamentos, itens e personalização) e utilizando servidores públicos para produção.

Após análise das alternativas de mercado, conclui-se que a solução mais adequada para atender à necessidade identificada é a solução 1, contratação de empresa para fornecimento de uniformes e kits de uso pessoal, devidamente personalizados de acordo com a identidade visual do Município. A produção própria dos uniformes foi descartada, tendo em vista que a Prefeitura não dispõe de setor, mão de obra ou estrutura para confecção de vestuário. A criação de um núcleo de fabricação interno exigiria investimentos significativos em equipamentos, espaço físico, capacitação de pessoal e manutenção contínua, o que se mostraria financeiramente oneroso e desproporcional para atender a uma demanda pontual. Portanto, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, garantindo fornecimento em quantidade adequada, qualidade uniforme, personalização dos itens e cumprimento de prazos.

VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada, verificou-se que o valor estimado da referida contratação será de R\$ 53.381,78 (Cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos)

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como objetivo a contratação de empresa qualificada para o fornecimento de camisetas para uniformes para os funcionários e kits contendo camisetas, garrafa para água e bolsa porta garrafa para usuários dos projetos de atividades físicas desenvolvidas pelo CRAS e Secretaria de Saúde, garantindo padronização, segurança e conforto para os usuários. A solução proposta contempla a aquisição de uniformes confeccionados com materiais de alta qualidade e durabilidade, e itens identificados com o logo do município e dos Programas adequados às atividades desempenhadas pelos profissionais e usuários, proporcionando assim melhor organização deste serviços, criar um ambiente mais profissional com a padronização do visual da equipe e dos usuarios, oferecendo assim mais credibilidade e segurança aos funcionários e participantes.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

CNPJ: 76.920.818/0001-94

**Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

A decisão de parcelamento da solução, devendo a licitação ser realizada por item, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O objetivo é ampliar a competitividade do processo licitatório, permitindo que empresas menores possam participar, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Objetivo visa identificar, valorizar e padronizar os usuários que frequentam os projetos promovendo assim maior segurança e organização e assim qualificar o ambiente de atendimento e divulgar os programas que são desenvolvidos no Município, proporcionando assim melhor organização destes serviços, criar um ambiente mais profissional com a padronização do visual da equipe e dos usuários, oferecendo assim mais credibilidade e segurança aos funcionários e participantes.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar os serviços a administração deve adotar as seguintes medidas:

- Definir orçamento disponível para contratação
- Definir o procedimento de contratação a ser adotado.
- Definir os itens a serem orçados
- Descrever detalhadamente as quantidades, especificações, tecidos e tamanhos dos uniformes ou itens pessoais.
- Verificação dos itens na entrega, se estão de acordo com as especificações do termo de referência e com as normas de segurança.
- Fazer a entrega dos uniformes e itens para o público alvo.

XI– CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII– IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

CNPJ: 76.920.818/0001-94

**Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

**XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA - DECLARAÇÃO DE
VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

São José da Boa Vista, 06 de julho de 2026

Leiliane da Silva Rodrigues

Coordenadora Municipal

Fernanda Letícia de Paiva

Auxiliar Administrativo

CNPJ: 76.920.818/0001-94

**Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2026

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Município de São José da Boa Vista/PR Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85,
Centro

Referente: Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 34/2026,

Abertura **/**/2026 às **hrs

Proponente:

Razão Social: _____

Conta Bancária:

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento dos
serviços a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
4						
5						

Valor total da proposta:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação,
inteirando-nosdos mesmos para elaboração da presente proposta.

Declaramos estar de acordo com todas as condições do edital.

Responsável pela

assinatura do contrato:

Documento:

Cargo:

Local e Data.

Carimbo, Nome e Assinatura

*Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da
licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.*

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288

Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2026 ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da cédula de identidade nº__e do CPF nº_____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José da Boa Vista/PR, na modalidade de Pregão, sob o nº 34/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s)
dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.

CNPJ: 76.920.818/0001-94
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2026

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa) A (Razão Social da
empresa), CNPJ nº, localizada à DECLARA,
para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 34/2026, promovida
pelo Município de São José da Boa Vista/PR, e sob as penas da lei, de que atende todas as
exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

CNPJ: 76.920.818/0001-94
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2026

ANEXO VI - DECLARAÇÕES

_____, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____,

com sede na(rua/av./praça _____, n.º _____

_(bairro), na cidade _____, Estado de _____, por _____ seu representante
legal, o(a) sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____,

DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/1988, art. 68, VI, da Lei
14133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARA, também, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos
impeditivos supervenientes para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, também, sob as penas da lei, que não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para
licitar e celebrar contratos com a Administração Pública.

DECLARA, também, que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do
presente Edital e de seus Anexos.

Local e data.

(Nome completo do declarante)(Nº da CI do declarante) (Assinatura do declarante)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2026

ANEXO VII - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2026

Razão Social: _____

CNPJ N.º _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima

identificada. Local: _____, _____ de _____ de 2026.

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do E-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br.

A não remessa do recibo exime à Equipe de Apoio do Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2026

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 82/2026

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO Nº/2026.

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DA BOA VISTA/PR, POR INTERMÉDIO
DO PREFEITO MUNICIPAL E A
EMPRESA, INSCRITA
NO CNPJ/MF Nº**

Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR, com sede na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 – Centro, na cidade de São José da Boa Vista/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.920.818/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor José Lazaro Ferraz, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXXXXXXXXXXX e do Cartão CPF/MF nº. XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 82/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 34/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1. O objeto do presente instrumento é a** contratação de empresa qualificada para o fornecimento de camisetas personalizadas de uniformes para equipe do Cadastro Único e para equipe de apoio dos projetos e kits contendo camisetas personalizadas para uniformes, garrafa para água personalizada e bolsa porta garrafa personalizada para usuários dos projetos de atividades físicas desenvolvidas no CRAS e Secretaria de Saúde
- 2. , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

2.1. Objeto da contratação:

CNPJ: 76.920.818/0001-94

**Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

3. Numeração	Item	Qde (un)	Valor unitário	Valor Total
1	Camiseta baby look , cadastro único com identificação	09		
2	Camiseta baby look , pólo com identificação	06		
3	Camiseta verde escuro do Programa Cuida Mais Paraná do P ao GG	114		
4	Camiseta verde escuro do Programa Cuida Mais Paraná do G1 ao G3	40		
5	Garrafas para Água 500ml em alumínio	130		
6	Bolsa Porta Garrafa Personalizada com logo do Programa Cuida Mais Paraná	130		
7	Camiseta Branca do Programa Academia da Saúde do P ao GG	190		
8	Camiseta Branca do Programa Academia da Saúde do G1 ao G2	50		
9	Garrafa para Água Personalizada com logo do Município e do Programa Academia da Saúde	240		
10	Bolsa Porta Garrafa Personalizada com logo do Município e do Programa Academia da Saúde	240		
Total: R\$				

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados a partir de sua assinatura na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. Matriz de risco

CNPJ: 76.920.818/0001-94
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

MATRIZ DE RISCOS

OBJETO:			
Licitação na modalidade Pregão para contratação serviço de costura para confecção de uniformes dos alunos da Rede Municipal de Educação.			
ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE			
RISCO	CONTRATANTE	CONTRATADA	COMPARTILHADO
Falta de clareza quanto às demandas a serem desenvolvidas.	X		
Não aprovação do Termo de Referência.	X		
Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).	X		
Falhas ou erros na especificação técnica.	X		
Pesquisa de mercado insuficiente ou com problemas.	X		
Estabelecimento de requisitos não alinhados à real necessidade da contratação.	X		
Dimensionamento de produtos/serviços aquém ou além do necessário.	X		
Dependência excessiva com relação à Contratada.	X		
Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações.			X
Licitação deserta ou fracassada.			X
Recusa do vencedor em assinar o contrato.		X	
Apresentação de recurso.		X	
Atraso no início do contrato.		X	
Qualificação insuficiente dos fiscais do contrato.	X		
Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada.		X	
Inadimplência fiscal e tributária pela Contratada.		X	
Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.		X	
Desconformidades na execução do objeto.		X	
Pagamentos indevidos por serviços parcialmente executados ou não executados.	X		

CNPJ: 76.920.818/0001-94

**Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

6. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

7.1. O valor Total da Contratação é de R\$ (.....)

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Em caso de solicitação formal para o reajustamento apresentado pelo contratado, a administração terá o prazo de até 30(trinta) dias para emitir sua resposta, contados da solicitação.

CNPJ: 76.920.818/0001-94

**Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

10. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 10.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, conforme as determinações do Contrato.
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital/Contrato.
- 10.4. Prestar à Contratada, quando solicitado, todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto.
- 10.5. Comunicar à Contratada, por meio eletrônico ou postal, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, em especial as que exigirem providências corretivas.
- 10.6. Notificar à Contratada, por escrito, referente a qualquer sanção ou penalidade aplicada.
- 10.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por servidor (es) especialmente designado (s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.8. Aplicar à Contratada as devidas penalidades quando em caso de descumprimento de suas obrigações, conforme o estabelecido no Contrato, no Termo de Referência e no Edital.
- 10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da execução do objeto após o recebimento da nota fiscal/fatura, no prazo e forma previstos no Edital/Contrato.

11. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1. Promover integralmente a execução do objeto, nos termos da legislação vigente, do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos e de sua proposta, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 11.2. À Contratante fica reservado o direito de rejeitar o objeto se estiver em desacordo com as especificações solicitadas, devendo a Contratada substituir os produtos ou refazer os serviços executados, conforme as exigências do contrato, sob pena de sanção.

CNPJ: 76.920.818/0001-94

**Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

- 11.3. Prestar esclarecimentos quando solicitado pela Contratante, a qualquer tempo, quanto à execução do objeto.
- 11.4. Permitir ao Fiscal do Contrato, indicado pela Contratante, a fiscalização da sua execução.
- 11.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto, em especial as que exigirem providências corretivas.
- 11.6. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.
- 11.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso.
- 11.8. A Contratada deverá cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que a Contratante requerer.
- 11.9. Arcar com a responsabilidade civil, administrativa e penal pelos danos materiais ou morais que causar à Contratante ou a terceiros em virtude da ação ou omissão de seus funcionários, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, em razão da execução do objeto deste Contrato.
- 11.10. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 11.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente e suas consequências de que possam ser vítimas seus funcionários durante a execução do objeto.
- 11.12. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à Contratante com relação aos mesmos. A Contratada responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
- 11.13. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes.
- 11.14. . Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, bem como quaisquer compromissos assumidos com terceiros decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 11.15. A Contratada deverá indenizar em regresso a Contratante caso essa seja compelida por ordem judicial ao pagamento de qualquer verba de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária ou comercial decorrente da execução do objeto.
- 11.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

11.17. A Contratada terá direito somente aos valores estabelecidos na Ata de Registro de Preços, não podendo solicitar repasse de valores referentes a quaisquer despesas extras.

11.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que forem necessários, limitado a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, estando sua recusa sujeita à multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do respectivo aditivo.

11.19. Apresentar a Nota Fiscal resultante do objeto.

11.20. Prestar garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

11.21. A contratada fica obrigada a proceder a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e conforme o Decreto municipal nº 511/2023, e alterações posteriores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 05% a 15% do valor do Contrato.
4. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 05% a 10% do valor do Contrato.
5. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 12% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 13.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

- 13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 14.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 14.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 14.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.8. Indenizações e multas.
- 14.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de São Jose da Boa Vista, nos códigos reduzidos abaixo **discriminados**:

- FMAS/MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SUAS

0.001.08.244.1201.2024.3.3.90.39.00 - Outras despesas Pessoa Jurídica

- FMDI/MANUTENCAO DO CMDI E IDOSOS

0.001.08.241.2301.2027.3.3.90.39.00 - Outras despesas Pessoa Jurídica

- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E GERENCIAMENTO DE SUAS DIVISÕES

07.001.10.122.1401.2113.3.3.90.30.00 - Outras despesas Pessoa Jurídica

- MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE

07.001.10.301.1401.2115.3.3.90.30.00 – Outras despesas Pessoa Jurídica

- MANUTENÇÃO DA GESTAO SUS

07.001.10.301.1401.2117.3.3.90.30.00 – Outras despesas Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

CNPJ: 76.920.818/0001-94

**Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

19.1. É eleito o foro da comarca de Wenceslau Braz, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da lei nº 14.133/21.

São José da Boa Vista/PR de de 2026

Mun. São José da Boa Vista
CONTRATANTE
José Lázaro Ferraz – Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante legal

Fernanda Leticia de Paiva e Genir Lemes de Campos Bueno Neto
Fiscal do Contrato nºxx/2026

TESTEMUNHAS:

1-

2-